

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº.38

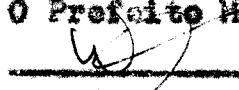
Autoriza a construção de Mercado Municipal.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.—Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir no local denominado Praça João Batista de Oliveira, localizado no 3º.º núcleo de Casas Populares, entre as Ruas Geraldo Miranda e Ricardo Leite, um Mercado Municipal.

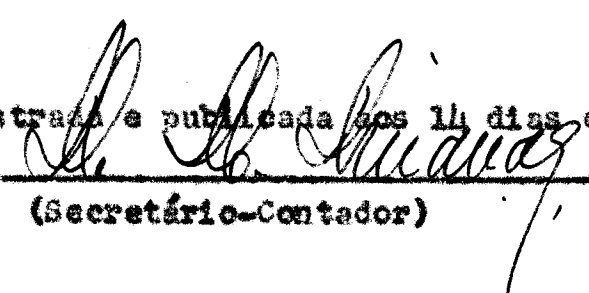
Art.2º.—Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 24 de Junho de 1.966.
O Prefeito Municipal,



(Wilson Alvarenga de Oliveira)

Registrada e publicada aos 14 dias do mês de Junho de 1.966.



(Secretário-Contador)